

ACESSO À EDUCAÇÃO E ENSINO REMOTO: discussões preliminares sobre a inclusão de pessoas com deficiência

Cindy Caroline Borges de Lima¹

¹ Pesquisadora do IFMG, *campus* Formiga - cindy.borges@ifmg.edu.br

RESUMO

A pandemia pelo COVID-19 (Coronavírus) suscitou inúmeras discussões sociais, sobretudo pela forma como a mesma afetou todos os setores, dos quais destacamos a educação. Dentro desse cenário, os docentes tiveram de reinventar a forma de lecionar buscando o fazer nos mesmos moldes que realizavam presencialmente, buscando abraçar as peculiaridades de cada aluno. Entretanto, grupos de alunos situados em espaços periféricos, além dos com deficiência, acabam se tornando alvo de mais exclusão social. Desta feita, este breve trabalho se destina a traçar breves discussões e levantar alguns questionamentos sobre a necessidade do uso de recursos tecnológicos que possam promover a autonomia e a independência de pessoas com deficiência, com destaque dentro do cenário educacional, com fundamento na luta pela inclusão social e acesso aos ambientes que englobam a vida em sociedade.

Palavras-chave: Pessoa com deficiência; Direitos e Garantias Fundamentais; Estatuto da Pessoa com Deficiência; Pandemia; Acesso à educação.

INTRODUÇÃO:

A década de 60 foi marcada pelo início de uma luta, onde as pessoas com deficiência passaram a buscar inserção social, reconhecimento de direitos e igualdades de acesso a todos os segmentos sociais. Não muito tempo depois, em 1970, países ao redor do globo inseririam em seu ordenamento jurídico leis que garantiriam a entrada de crianças e adolescentes com deficiência às escolas públicas.

Foi exatamente em 1970 que o Brasil criou o primeiro conjunto de normas jurídicas acerca da Educação Especial, conhecido como CENESP - Centro Nacional de Educação Especial. A partir de então, todos os entes da federação tiveram de implantar nos setores educacionais, serviços especializados, como, por exemplo, escolas especiais, atendimentos pedagógicos diferenciados e quaisquer outras modalidades inclusivas.

Desde então, o ordenamento jurídico brasileiro deu grandes passos em prol da inclusão de pessoas com deficiência na educação. Uma série de legislações foram criadas, a exemplo o Decreto n.º 5.296/04 que trouxe a obrigatoriedade dos setores educacionais, envolvidos na promoção de acessibilidade, não se limitassem ao plano físico, mas se estendessem à comunicação e à atitude.

A edição de legislações que rompessem com os paradigmas epistemológicos, que nada mais faziam do que trazer em seu escopo racionalidades coloniais e normatizadoras pejorativas, não parou somente no decreto supracitado. Em 2015, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, lei n.º 13.146/15 passou a fazer parte do sistema jurídico normativo brasileiro.

O Estatuto cuidou de trazer medidas inclusivas de maneira geral; políticas educacionais, de saúde, padrões de acessibilidade nos ambientes urbanos não ficaram de fora. Indo mais além, podemos dizer que a maior ruptura não está somente em medidas físicas de promoção ao acesso, mas no enfrentamento de concepções preconceituosas enraizadas na sociedade brasileira como um todo, que culminou na ausência de acessibilidade até então.

Assim, é cediço que nos restam dúvidas de que as pessoas com deficiência possuem acesso aos mesmo escopo de direitos fundamentais disponíveis aos demais cidadãos, destacando o direito à informação, saúde, lazer, transporte e, a educação, todos esses direitos e garantias fundamentais protegidos pela Carta Magna de 1988, estendidos, sem distinção, a todo cidadão.

Ocorre que a história nos mostra que, apesar das legislações amplas que tratam do acesso e promoção aos direitos garantidos, não basta somente a disposição legal, razão pela qual vemos que nem sempre estamos preparados para as especificidades que cada situação requer. Assim, voltamos à estaca zero da ausência de medidas eficazes que resulta, por fim, no aumento do sentimento de segregação social.

Desta feita, a incapacidade de alguns setores públicos, por exemplo, de ofertarem serviços adequados aos alunos com deficiência ficou mais evidente no início de 2020. Após parecer da Organização Mundial da Saúde sobre o alarmante vírus que assolava o mundo, os países foram obrigados a interromper suas atividades e decretar pandemia em razão do COVID-19, vírus cujas influências eram devastadoras mas, ainda desconhecidas.

A onda de insegurança gerada pela pandemia afetou as estruturas sociais de modo geral. Por óbvio, perguntas acerca da continuidade do ensino ou mesmo do ano letivo foram as que mais decorriam dos setores educacionais. Assim, o ensino remoto surge como o subterfúgio para essa questão. E é nesse cenário que este trabalho vem sendo elaborado. A partir do questionamento, mais precisamente, sobre quais tipos de alunos nós estamos nos referindo e, afinal, ensino para quem?

Não precisa fazer um esforço muito grande para imaginar que não somente no período de pandemia, mas em todo a vida das pessoas com deficiência, experimenta-se situações de exclusão e que violam seus direitos e garantias fundamentais. A título de exemplo, podemos falar da ausência de computadores com leitores de telas para alunos graduandos cegos ou os conteúdos ministrados em sala de aula não possuem material em braille.

Diante desta exposição, este trabalho vem sendo elaborado como uma tentativa de suscitar discussões, ainda preliminares, sobre como o ensino remoto emergencial pode representar, em alguns casos, uma barreira ao acesso à educação, sobretudo pelas limitações que os professores enfrentam para garantir a qualidade do ensino passado. Logo, iniciemos com a pergunta: a pandemia vivenciada no Brasil tem ascendido brechas e rupturas epistemológicas?

METODOLOGIA:

Para realização deste trabalho, utilizar-se-á da metodologia quali-quantitativa para investigar de dois pólos convergentes: as bibliografias editadas sobre o tema e as legislações publicadas acerca da proteção do direito à educação às pessoas com deficiência e; por outro lado, identificar quais possíveis atividades estariam prejudicadas com as aulas remotos, metodologia de ensino utilizada na pandemia 20/21.

A metodologia aplicada é também denominada, conforme Karbauy (2017, p. 37), de metodologia mista ou uso de método mistos, haja vista a utilização de duas metodologias que, apesar de serem usadas na comunidade acadêmica como antônimas, não estão totalmente desassociadas na pesquisa.

A combinação das duas metodologias possibilita que a pesquisa seja olhada por dois prismas diferentes, oferecendo uma visão mais ampla do objeto investigado. A quantidade representa a tradução, significado atribuído à grandeza com que um fenômeno se apresenta, do outro lado, ela precisa ser interpretada qualitativamente, pois sem relação a algum referencial não tem significação em si (KERBAUY, 2017, p. 38).

Assim, ela pode se efetivar através de três formas: pela convergência, com a fusão dos dois métodos; por conexão, do qual a análise de um tipo de dado demanda um segundo tipo de dado; e o acoplamento que, por sua vez, resulta da introdução de um tipo tanto em um desenho, quanto em dados de outro tipo (2017. p. 39).

A convergência dos métodos quantitativos e qualitativos proporcionam mais credibilidade e legitimidade aos resultados encontrados, evitando o reducionismo à apenas uma opção (KERBAUY, 2017, p. 38).

A primeira linha de ação está baseada na revisão literária sobre quais passos o Brasil já deu em relação à distribuição, disseminação e melhoria dos serviços educacionais às pessoas com deficiência. Durante a revisão bibliográfica, pretende-se destacar os principais conceitos adotados para: Pessoa com Deficiência; Direito Fundamental à Educação; Estatuto da Pessoa com Deficiência; Gestão, com foco principal na elaboração de metodologias inclusivas.

Desfecho Primário

A previsão inicial para esta pesquisa é discutir sobre como o sistema educacional brasileiro se encontrava antes da pandemia por COVID-19, objeto indireto de estudo deste trabalho. Assim, busca-se estabelecer uma linha de raciocínio que venha a colaborar com esta investigação científica a fim de que, ao final, se verifique se os limites que os docentes encontram também se transpõe como uma limitação ao acesso à educação aos alunos com deficiência.

Após a construção dessa linha de raciocínio, entende-se-á pela possibilidade de avaliar quais os entraves que os docentes podem encontrar na promoção de ensino na mesma qualidade que se procurava ofertar anteriormente a pandemia, estabelecendo uma correlação entre o ensino remoto e as possíveis exclusões que os alunos deficientes sofrem em razão das limitações do sistema.

RESULTADOS E DISCUSSÕES:

Uma das maiores interferências da pandemia na sociedade foram as inseguranças geradas em todos os setores da sociedade. Se antes os órgãos ligados à educação já sofriam com a ausência de recursos e profissionais qualificados para promover ensino adequado aos alunos, em tempos de pandemia, esse problema tem aumentado.

Como os alunos darão continuidade aos seus estudos? As instituições estão preparadas para oferecerem a mesma qualidade de ensino de forma remota? As disciplinas lecionadas de forma online atingirão todos os alunos? As limitações pessoais/individuais podem ser um fator importante a se considerar o acesso à educação? Meios de comunicação estão disponíveis a todos?

Dadas as normas de proteção e de contenção a extensão do vírus também nos levanta um outro questionamento: todos os alunos, sobretudo aqueles que estão inseridos nas escolas públicas, têm espaços adequados para estudarem, ou ainda, a opção de se manter em isolamento social? Não é necessário aprofundarmos a pesquisa acerca do assunto, bastando recordarmos que o Brasil ocupa o 9º lugar dos países mais desiguais do mundo (IBGE, 2020).

Mas não é somente o isolamento social que leva à exclusão social. A falta de acesso aos mecanismos informáticos também divide os alunos, seja por necessidades financeiras ou pelas limitações decorrentes de alguma deficiência, sejam elas físicas, cognitivas ou por quaisquer outras razões que se transpassam como limitações de acesso ao "mundo novo".

As dificuldades da inclusão do ensino remoto começam a partir dos docentes: cada professor possui suas limitações pessoais, físicas e materiais, as quais podem se transformar indiretamente em limitações de acesso. Basta-nos lembrar que cada aluno possui sua peculiaridade e atingir todas elas

de modo a garantir a mesma qualidade de ensino que se procura atingir presencialmente é uma tarefa árdua, para não dizer utópica.

Apesar do uso do termo *minorias*, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 25% da população brasileira possui algum tipo de deficiência. Em termos numéricos, atingimos a marca de 45 (quarenta e cinco) milhões de pessoas em 2020.

A trajetória percorrida pelas pessoas com deficiência para atingir direitos em todos os ramos sociais, destacando a educação, reflete uma luta árdua, de muita resistência e resiliência diária, sobretudo porque sem que os setores públicos garantam o mínimo, acessibilidade, não há que se falar em promoção de direitos e deveres fundamentais.

Sem acessibilidade não há inclusão. É nesse sentido que a autora Priscila Moreira Côrrea¹ discorre que há uma "quebra de paradigmas, de uma perspectiva meramente adaptacionista da pessoa com deficiência para uma perspectiva de direito e funcionalidade" (2012, p. 99).

Os conselhos de direitos e garantias fundamentais passaram a fazer parte dessa luta na medida em que foi-se aumentando a voz desse grupo, que bradava por justiça e igualdade social. É a forma que a invisibilidade encontrou para que vários grupos fossem socialmente percebidos, cujas vozes fossem ouvidas e, a partir disso, atingir a consciência de que cada indivíduo é um ser histórico.

Pessoas com deficiência não devem se adequar ao mundo que, em sua grande maioria "não é" essas pessoas, mas a relação é inversamente proporcional, de modo que o mundo deve promover condições adequadas à oferta apropriada às necessidades, ou seja, o mundo se adequa às pessoas. Aqui, a narrativa não se limita a espaços físicos, mas comunicacionais.

Mesmo no contexto brasileiro pré-pandemia, a maioria dos direitos fundamentais ainda não estavam consolidados de modo a se esgotarem as discussões sobre cada um deles. Após o primeiro semestre de 2020, as imposições sanitárias e o isolamento social evidenciou claramente o estado de vulnerabilidade diariamente vivenciado por esse grupo social mesmo antes do exílio e, indo mais além, tem servido de fomento à invisibilidade dessa minoria.

Na introdução deste trabalho, mencionamos que a década de 60 e 70 foi primordial à inserção no ordenamento jurídico brasileiro da busca pelas garantias fundamentais das pessoas com deficiência. Foi nesse contexto histórico que passamos a falar sobre direito à saúde, trabalho, locomoção, lazer e a educação.

Com a virada do milênio, apesar dos passos largos dados em busca da igualdade individual, muitas legislações inclusivas já estavam em pleno vigor. O que faltavam eram elementos capazes de instituir cada uma dessas medidas legalmente previstas. Nesse cenário, dispõe Boaventura de Souza Santos²,

Há dez ou vinte anos atrás, os serviços públicos de saúde estavam melhor preparados para enfrentar a pandemia do que estão hoje. Essa situação se agravou quando as áreas sociais como educação, saúde, energia, água e outras se tornaram áreas de investimento para a iniciativa privada, de forma a gerar o máximo de lucros, refreando a capacidade dos serviços públicos de responderem às situações de calamidades.

¹ FERNANDES, E. M.; ORRICO, H. F. *Acessibilidade e inclusão social*. Rio de Janeiro: Descubra, 2012.

² *A cruel pedagogia do vírus*. Coimbra: Almedina, 2020.

Eis a questão: como sobreviver ao estado de calamidade quando o principal promotor de acesso a direitos é o mesmo que viola a prestação? Já foi mencionada a necessidade do Estado se adequar às necessidades das pessoas com deficiência a fim de que o mesmo não seja o primeiro promotor de desigualdades. O que se sabe até então é que são as pessoas com deficiência que se adequam desdém estatal. Será então a pandemia mais uma situação social de promoção a desigualdade ou eis agora o momento em que todos se encontram no mesmo patamar?

É nesse cenário que identificamos o importante papel desempenhado pelos conselhos: o registro de ocorrências e denúncias recebidas, a tomada de decisões e de medidas adequadas sobre providências. É a reinvenção dos antigos espaços de luta. E é nessa perspectiva que os órgãos também cumprem o papel de criar opinião, culminando, indiretamente, no papel que os movimentos sociais também vão desempenhar.

A formação de opinião social incidirá, inclusive, nas decisões públicas e políticas, formais e não formais, ou seja, aquelas que se originam, ou não, dos espaços periféricos. Gohn (2014, p. 40-42) afirma que:

[...] a educação não formal é uma ferramenta importante no processo de formação e construção da cidadania das pessoas, em qualquer nível social ou de escolaridade, destacando, entretanto, sua relevância no campo da juventude. Pelo fato de ser menos estruturada e mais flexível, consegue atingir a atenção e o imaginário dos jovens. Quando é acionada em processos sociais desenvolvidos em comunidades carentes socioeconomicamente, ela possibilita processos de inclusão social via o resgate da riqueza cultural daquelas pessoas, expressa na diversidade de práticas, valores e experiências anteriores (GOHN, 2014, p. 40-42).

O desfalque sofrido na educação durante a pandemia ascendeu nos entes federativos um desafio maior: criar, com máxima urgência, políticas públicas e outras medidas que possibilitassem o emprego a execução de providências alternativas (e paliativas), a fim de que se aplicasse, pelo menos na expectativa de, atividades que visassem o mesmo grau de efetividade que se buscas nas atividades presenciais.

O acesso a informação de qualidade e a promoção de medidas de caráter político e sociocultural faz parte de uma cadeia de metas de natureza não formal, ou seja, é através delas que podemos falar no preparo dos cidadãos para o exercício da cidadania, o mercado de trabalho e quaisquer outras atividades em sociedade (GOHN, 2006).

Mas, ao mesmo tempo, falar sobre a necessidade dos setores educacionais se preparem para os desafios resultantes da pandemia é, em contrapartida, ainda que não se possa falar sobre os largos passos dados em prol da igualdade, que a sociedade ainda é formada estruturalmente pela barbárie, pelo egoísmo humano e pela busca pelo individualismo (SIMSON, GOHN e FERNANDES, 2007, p. 97).

Os autores Simson, Gohn e Fernandes (2007, p. 13) explicam que o exercício de práticas de natureza não formal se desenvolvem

fora dos muros da escola – nas organizações sociais, nos movimentos e programas de formação sobre direitos humanos, cidadania, práticas identitárias e lutas contra a desigualdade e a exclusão social. Essas práticas estão no centro das atividades das ONGs e dos programas de inclusão, especialmente no campo das artes, educação e cultura.

Em dezembro de 2018, foi realizado o IV Encontro dos Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência, cujo foco era identificar a multivalência das políticas públicas que visam a garantia dos

direitos das pessoas com deficiências. Outras matérias também foram tratadas no Encontro a fim de que a execução de medidas inclusivas fossem determinadas.

No evento, cerca de 23 municípios do estado do Rio de Janeiro estavam representados, inclusive aqueles que advinham de lugares economicamente desfavorecidos e que carecem de um número maior de medidas socioeconômicas. E é por meio da representação de diversos segmentos sociais que, através de um questionário, levou-se às exigências que hoje se encontram previstas no Decreto n.º 7.612/11 que instituiu a Política Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência (Plano Viver sem Limites).

As associações presentes levaram à representação de entidades como a Lótus que reúne famílias de crianças acometidas pela Síndrome Congênita pelo Zika Vírus; o Comitê Estadual para Doenças Raras, como Fibrose Cística, Acondroplasia, Osteogênese Imperfeita, Síndrome de Prader-Willi e Esclerose Múltipla, que tem em seu corpo representativo uma série de outras corporações.

Anteriormente à pandemia, os procedimentos utilizados para reunião dos representantes proporcionavam uma troca de experiências ampla, e a participação dos conselhos, municipais ou estaduais, fortaleciam as lutas de cada órgão, empoderando pessoas com deficiência em estavam inseridas em diversos contextos econômicos, culturais e sociais.

"Os enfrentamentos das barreiras no dia a dia já não são poucos e, nesse momento de pandemia, interrompem todas as faltas das políticas, mas também podem surgir as brechas para resiliências por meio das trocas e parcerias." (FERNANDES, MONTEIRO, OLIVEIRA, 2020).

Gohn (2014) aponta que as lutas sociais se tornam mais abrangentes quando há um número maior de pessoas envolvidas em prol dos mesmos fins. Isso também ocorre quando existem pessoas, conselhos e órgãos envolvidos. O processo de socialização ocorre da seguinte maneira: quanto maior o número de participantes, mais tendem a continuar neste caminho. As mudanças ocorrem a partir da participação.

A relativização dos meios de produção, a forma de consumo e da organização mundial foi alterada com o surgimento do COVID-19. Todos os setores envolvidos direta ou indiretamente com o sistema capitalista passam a ser relativizados. "Algumas cidades em *lockdown*, distanciamento social e alto índice de desemprego têm exposto de maneira dramática os nichos da exclusão social de segmentos pobres da população sem acesso a saneamento, água potável e moradias dignas." (FERNANDES, MONTEIRO, OLIVEIRA, 2020).

A pandemia também serviu, por mais que alguns se opunham a analisar a pandemia em seus pontos positivos, se é que existem pontos positivos que advinham dela, mas fato é que a fragilidade dos sistemas de educação e saúde suscitaram uma necessidade latente de que os órgãos públicos observassem a complexidade com cada um dos sistemas.

Finalizamos lembrando uma pergunta interessante feita pelas autoras³ ao analisarem a influência da pandemia nos setores públicos, sobretudo como a falta de medidas educativas aptas a superarem o problema social, econômico, político e sanitário vivenciado pelo Brasil: Haverá possíveis brechas e rupturas epistemológicas que possamos localizar no momento social advindo da pandemia?

CONCLUSÕES:

³ FERNANDES, MONTEIRO, OLIVEIRA. *Acessibilidade educacional, comunicacional e social em tempos de pandemia: desafios e perspectivas*. 2020.

Os efeitos da pandemia têm afetado os setores educacionais e levantado inúmeros questionamentos, sobretudo sobre a efetivação de alguns direitos, cuja educação é o centro deste trabalho. A urgência e excepcionalidade da situação tem conduzido os poderes públicos a elaborarem medidas de caráter urgente e, no mais, a se adaptarem às novas rotinas dos estudantes.

Ocorre que no Brasil, um dos países mais desiguais do mundo, têm demonstrado que a discrepância socioeconômica em que os estudantes brasileiros estão inseridos, coloca a educação à disposição de uma parcela de alunos. A ausência de capacitação e recursos para que as disciplinas também sejam disponibilizadas aos alunos com deficiência também pode representar um mecanismo de exclusão educacional.

Ao analisar os possíveis impactos sofridos especificamente pelos estudantes com deficiência nos leva a questionar se há preparação adequada dos profissionais e das políticas públicas para que sejam mais inclusivas em época de pandemia. E, dentro desse cenário, a carência de medidas educativas também promove a continuidade desta relação, haja vista que o planejamento não pode deixar de contemplar a realidade social.

A disponibilidade de conteúdos didáticos que sejam acessíveis a todos é crucial. Mas não somente aos estudos com deficiência, mas aos alunos que estão inseridos em situações socioeconômicas desfavoráveis. Não se pode esquecer que muitos alunos se encontram às margens da exclusão e a presença de alguma deficiência pode ser um fator limitador.

Não podemos deixar de concluir que a existência de leis que visam a garantia de direitos às pessoas com deficiência, e os programas que passaram a fazer parte do ordenamento jurídico nos últimos anos, fazem parte de um conjunto de recursos de tecnologia assistiva que estão sendo ofertados de maneira insuficiente. São exatamente esses mecanismos que promovem maior autonomia e independência desse grupo minoritário, possibilitando que os mesmos alcancem e atuem nos mais diversos âmbitos sociais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. *Decreto n. 7.612, de 17 de novembro de 2011*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm. Acesso em: 15 maio 2020.

BRASIL. *Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 9 maio 2020.

FERNANDES, E. M.; ORRICO, H. F. *Acessibilidade e inclusão social*. Rio de Janeiro: Descubra, 2012.

GOHN, M. da G. Educação não formal, aprendizagens e saberes em processos participativos. *Investigar em Educação*, n. 1, 2014. Disponível em: <http://pages.ie.uminho.pt/inved/index.php/ie/article/view/4/4>. Acesso em: 16 jun. 2021.

GOHN, M. da G.. Movimentos, ONGs e lutas sociais no Brasil nos anos 90. In: *Os sem-terra, ONGs e cidadania: a sociedade civil brasileira na era da globalização*. São Paulo, Cortez, 1997.

KERBAUY, Maria Teresa Miceli. Abordagem quanti-qualitativa: superação da dicotomia quantitativa-qualitativa na pesquisa em educação. 2017. Disponível em: <<http://www.seer.ufu.br/index.php/EducacaoFilosofia/article/view/29099/21313>>. Acesso em 16 jun 2021.

QUEIROZ, K. G. de; FERNANDES, E. M. *IV Encontro dos Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência no Estado do Rio de Janeiro*. In: *Tópicos em Ciências Sociais*. 1. ed., v. 4. Belo Horizonte: Poisson, 2020. p. 94-98.

SANTOS, B. de S. *A cruel pedagogia do vírus*. Coimbra: Almedina, 2020.

SANTOS, B. de S.; MENESES, M. P. (Org.). *Epistemologias do Sul*. São Paulo: Cortez, 2009. 532 p.

SIMSON, O. R. de M. von; GOHN, M. da G.; FERNANDES, R. S. (Orgs.). *Não-fronteiras: universos da educação não-formal*. São Paulo: Itaú Cultural, 2007. 96 p. Disponível em: <http://d3nv1jy4u7zmsc.cloudfront.net/wp-content/uploads/2012/02/000323.pdf>. Acesso em: 27 nov. 2019.